



Congresso Nacional

MPV 621

00304

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
15/07/2013

Proposição:
Medida Provisória nº 621/2013, de 8 de julho de 2013

Autor:
Deputado Renato Molling (PP-RS)

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Incisos:

Alínea:

Dê-se nova redação aos inciso II e III do § 1º do art. 7º da Medida Provisória nº 621/2013:

"Art. 7º -----

II - aos médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, por meio de intercâmbio médico internacional, **com diploma revalidado no País**;

III - médicos estrangeiros com habilitação para o exercício de medicina no exterior, **com diploma revalidado no País.**"

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda tem como objetivo manter o grau de exigência de qualificação dos profissionais médicos estrangeiros que venham trabalhar no Brasil. Precisamos dar segurança ao povo brasileiro. Desta forma, propomos a manutenção do Revalida (Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira), exigência essa que foi descartada pelo Governo na edição do Programa Mais Médicos.

Deputado Federal Renato Molling

Substituirá esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 05/08/13

Tau Mende Matrícula 120355

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 25/7/2013 às 16:00
Tiago Brum - Mat. 256056